



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de DEFERIMENTO de BEZERRA & DE LAZARO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.194.195/0001-28, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Publique-se.

Tupã, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA
Presidente do Conselho Diretor
Assinatura eletrônica à margem

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 INEXIGIBILIDADE: 08/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, vem por meio desse informar a retificação do item 8.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, para que não se perca os atos da inexigibilidade realizados até o momento, em obediência ao princípio da celeridade, efetividade, eficiência; na forma que segue:

Onde se lê:

8.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$

3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais) e mensal de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais); Leia-se:

8.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$

4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) e mensal de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Tupã, data em sistema.

Alexandre Martinez Ignatius
Secretário Executivo
Assinatura eletrônica à margem

CONTRATO Nº 81/2025 LICITAÇÃO Nº 40/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 BEZERRA & DE LAZARO



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 2 de 18

LTDA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada BEZERRA & DE LAZARO LTDA,

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita

no CNPJ/MF sob o nº07833463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro,

no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu

Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS portador da

Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro,

como CONTRATADA BEZERRA & DE LAZARO LTDA, inscrita no CNPJ nº

21.194.195/0001-28, com sede na Rua Ceará, nº 1449, Centro, na cidade de Iacri,

estado de São Paulo, CEP 17.680-000, neste ato representado por ANTONIO

ALEXANDRE PEREIRA DE LAZARO, portador da Cédula de Identidade RG nº

17.418.053-6 SSP/SP e do CPF nº 250.443.108-24, residente e domiciliado na Rua

Violanda Luizari Sylla, nº 400, casa 17, Grupo Educacional Esquema, na cidade de

Presidente Prudente, estado de São Paulo, CEP 19.066-180, e têm entre si justo e

combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 08/2025 que

tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS

PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para

a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes

especialidades da tabela CRIS 2025:

EXAME POR GÊNERO (GRUPO) VALOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Angiotomografia Cerebral R\$ 402,36

Abdômen Total R\$ 653,52

Abdômen Superior R\$ 316,35

Abdômen inferior pelve e bacia R\$ 316,35

Bacia/Joelho/Pé/Mão/Punho/Coxa R\$ 292,33

Crânio R\$ 305,09

Coluna Torácica R\$ 305,09

Coluna Cervical R\$ 288,40

Coluna Sacra R\$ 305,09

Cóccix R\$ 316,35

Faringe R\$ 305,09

Laringe R\$ 305,09

Mandíbula R\$ 275,62

Mastoide R\$ 305,09

Pescoço R\$ 305,09

Sela Turca R\$ 275,62

Seios paranasais (face) R\$ 275,62

Órbita R\$ 257,39

Tórax R\$ 317,88

Angiotomografia de artérias coronárias R\$1.280,00

Angiotomografia de arterial de pescoço R\$ 700,00

Angiotomografia de aorta abdominal R\$ 700,00

Angiotomografia cerebral R\$ 700,00

Uso de contraste para Tomografia R\$ 200,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Abdome superior R\$ 630,91

Angio Ressonância R\$ 621,71

ATM (articulação temporomandibular) R\$ 668,50

Bacia / quadril R\$ 630,91

Cervical/Lombar/Dorsal R\$ 626,31

Crânio R\$ 621,71

Crânio e Orbits R\$ 621,71

Face e Seios da face R\$ 621,71

Glúteo R\$ 630,91

Mamas R\$ 630,91

Ombro/Clavícula/Punho ou Braço R\$ 626,31

Ouvido ou Orelhas - CADA R\$ 621,71

Pélvica R\$ 630,91

Perna/coxa/pé/tornozelo ou joelho - unitário R\$ 626,31

Tórax R\$ 630,91

Coração - Morfológico e Funcional R\$ 1.300,00



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 3 de 18

Enteroressonância R\$ 1.280,00
Espectroscopia por RM R\$ 950,00
Uso de contraste para Ressonância R\$ 160,00
MAMOGRAFIA
Mamografia R\$ 109,96
Biopsia de mamas unilateral R\$ 201,16
Punção de mamas R\$ 201,16
PAAF de axilas R\$ 201,16
Agulhamento com Ultrassom R\$ 201,16
ULTRASSONOGRAFIA
Abdômen total R\$ 114,97
Abdômen Superior R\$ 76,66
Abdômen superior com prova motora R\$ 76,66
Próstata e vias urinárias R\$ 76,66
Transvaginal R\$ 76,66
Mamas e axilas R\$ 108,58
Mamas ou axilas R\$ 76,66
Testículos R\$ 76,66
Órgãos e estruturas superficiais e articulares R\$ 76,66
Próstata transretal R\$ 76,66
Próstata via abdominal R\$ 76,66
Obstétrico / Obstétrico translucência nugal R\$ 76,66
Obstétrico Morfológico R\$ 204,41
Pélvico R\$ 76,66
Vias Urinárias ou Renal R\$ 76,66
Agulhamento com US R\$ 281,06
Obstétrico com Doppler R\$ 204,41
Obstétrico gestação múltipla com doppler cada R\$ 255,52
Testículos ou Bolsa Escrotal com doppler R\$ 204,41
Tireoide, pescoço, cervical com doppler R\$ 204,41
Transvaginal com doppler R\$ 204,41
Membros inferiores com doppler (unilateral) R\$ 255,52
Membros com doppler (Bilateral) R\$ 447,15
Aorta e artérias renais com doppler R\$ 255,52
Carótida e vertebrais bilateral com doppler R\$ 255,52
Tireoide com doppler R\$ 204,41
Abdome com doppler R\$ 204,41
Tireoide com pulsão R\$ 322,69
Articulações R\$ 90,00

Transvaginal Pesquisa de Endometriose R\$ 500,00
Próstata Transretal com Biópsia (8 fragmentos) R\$ 580,00
Tireoide R\$ 196,66
Ocular R\$ 232,50
RAIOS - X
Raios - X de Tórax R\$ 50,00
Raios - X de Torax PA+P R\$ 60,00
Raios - X de Crânio R\$ 60,00
Raios - X de Face R\$ 50,00
Raios - X de Cavum R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Cervical R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Dorsal R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Lombar R\$ 60,00
Raios - X de Ombro R\$ 50,00
Raios - X de Clavícula R\$ 50,00
Raios - X de Cotovelo R\$ 50,00
Raios - X de Punho R\$ 50,00
Raios - X de Mão R\$ 50,00
Raios - X de Braço R\$ 50,00
Raios - X de Quadril R\$ 50,00
Raios - X de Perna R\$ 50,00
Raios - X de Fêmur R\$ 50,00
Raios - X de Joelho R\$ 50,00
Raios - X de Tornozelo R\$ 50,00
Raios - X de Pé R\$ 50,00
Raios - X de Abdome R\$ 60,00
Raios - X de Histerossalpingografia R\$ 490,00
Raios - X Contrastado EED (Esôfago, hiato, estômago e duodeno) R\$ 270,00
Raios - X Contrastado Enema Opaco R\$ 270,00
Raios - X Contrastado Trânsito e morfologia do delgado R\$ 270,00
Raios - X Contrastado - Uretrocistografia R\$ 300,00
2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.
2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 4 de 18

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 - O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda

4.3 - O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

4.4 - No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 - No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 - No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 - Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 - Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 - A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 - A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 - Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional

4.12 - Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

EXAME POR GÊNERO (GRUPO) VALOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Angiotomografia Cerebral R\$ 402,36

Abdômen Total R\$ 653,52

Abdômen Superior R\$ 316,35

Abdômen inferior pelve e bacia R\$ 316,35

Bacia/Joelho/Pé/Mão/Punho/Coxa R\$ 292,33

Crânio R\$ 305,09

Coluna Torácica R\$ 305,09

Coluna Cervical R\$ 288,40

Coluna Sacra R\$ 305,09

Cóccix R\$ 316,35



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 5 de 18

Faringe R\$ 305,09	Próstata e vias urinárias R\$ 76,66
Laringe R\$ 305,09	Transvaginal R\$ 76,66
Mandíbula R\$ 275,62	Mamas e axilas R\$ 108,58
Mastoide R\$ 305,09	Mamas ou axilas R\$ 76,66
Pescoço R\$ 305,09	Testículos R\$ 76,66
Sela Turca R\$ 275,62	Órgãos e estruturas superficiais e articulares R\$ 76,66
Seios paranasais (face) R\$ 275,62	Próstata transretal R\$ 76,66
Órbita R\$ 257,39	Prostata via abdominal R\$ 76,66
Tórax R\$ 317,88	Obstétrico / Obstétrico translucência nucal R\$ 76,66
Angiotomografia de artérias coronárias R\$1.280,00	Obstétrico Morfológico R\$ 204,41
Angiotomografia de arterial de pescoço R\$ 700,00	Pélvico R\$ 76,66
Angiotomografia de aorta abdominal R\$ 700,00	Vias Urinárias ou Renal R\$ 76,66
Angiotomografia cerebral R\$ 700,00	Agulhamento com US R\$ 281,06
Uso de contraste para Tomografia R\$ 200,00	Obstétrico com Doppler R\$ 204,41
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Obstétrico gestação múltipla com doppler cada R\$ 255,52
Abdome superior R\$ 630,91	Testículos ou Bolsa Escrotal com doppler R\$ 204,41
Angio Ressonância R\$ 621,71	Tireoide, pescoço, cervical com doppler R\$ 204,41
ATM (articulação temporomandibular) R\$ 668,50	Transvaginal com doppler R\$ 204,41
Bacia / quadril R\$ 630,91	Membros inferiorer com doppler (unilateral) R\$ 255,52
Cervical/Lombar/Dorsal R\$ 626,31	Membros com doppler (Bilateral) R\$ 447,15
Crânio R\$ 621,71	Aorta e artérias renais com doppler R\$ 255,52
Crânio e Orbita R\$ 621,71	Carótida e vertebrais bilateral com doppler R\$ 255,52
Face e Seios da face R\$ 621,71	Tireoide com doppler R\$ 204,41
Glúteo R\$ 630,91	Abdome com doppler R\$ 204,41
Mamas R\$ 630,91	Tireoide com pulção R\$ 322,69
Ombro/Clavícula/Punho ou Braço R\$ 626,31	Articulações R\$ 90,00
Ouvido ou Orelhas - CADA R\$ 621,71	Transvaginal Pesquisa de Endometriose R\$ 500,00
Pélvica R\$ 630,91	Próstata Transretal com Biópsia (8 fragmentos) R\$ 580,00
Perna/coxa/pé/tornozelo ou joelho - unitário R\$ 626,31	Tireoide R\$ 196,66
Tórax R\$ 630,91	Ocular R\$ 232,50
Coração - Morfológico e Funcional R\$ 1.300,00	RAIOS - X
Enterorressonância R\$ 1.280,00	Raios - X de Tórax R\$ 50,00
Espectroscopia por RM R\$ 950,00	Raios - X de Torax PA+P R\$ 60,00
Uso de contraste para Ressonância R\$ 160,00	Raios - X de Crânio R\$ 60,00
MAMOGRAFIA	Raios - X de Face R\$ 50,00
Mamografia R\$ 109,96	Raios - X de Cavum R\$ 50,00
Biopsia de mamas unilateral R\$ 201,16	Raios - X de Coluna Cervical R\$ 50,00
Punção de mamas R\$ 201,16	
PAAF de axilas R\$ 201,16	
Agulhamento com Ultrassom R\$ 201,16	
ULTRASSONOGRAMA	
Abdômen total R\$ 114,97	
Abdômen Superior R\$ 76,66	
Abdômen superior com prova motora R\$ 76,66	



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 6 de 18

Raios - X de Coluna Dorsal R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Lombar R\$ 60,00
Raios - X de Ombro R\$ 50,00
Raios - X de Clavícula R\$ 50,00
Raios - X de Cotovelo R\$ 50,00
Raios - X de Punho R\$ 50,00
Raios - X de Mão R\$ 50,00
Raios - X de Braço R\$ 50,00
Raios - X de Quadril R\$ 50,00
Raios - X de Perna R\$ 50,00
Raios - X de Fêmur R\$ 50,00
Raios - X de Joelho R\$ 50,00
Raios - X de Tornozelo R\$ 50,00
Raios - X de Pé R\$ 50,00
Raios - X de Abdome R\$ 60,00
Raios - X de Histerossalpingografia R\$ 490,00
Raios - X Contrastado EED (Esôfago, hiato, estômago e duodeno) R\$ 270,00
Raios - X Contrastado Enema Opaco R\$ 270,00
Raios - X Contrastado Trânsito e morfologia do delgado R\$ 270,00
Raios - X Contrastado - Uretrocistografia R\$ 300,00
5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 600.000,00.
5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:
5.3.1 - Consultas e procedimentos de ginecologia:
a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.
b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.
5.3.2 - Consultas e procedimentos das demais especialidades:
a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.
b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral.
5.4 - Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima,

exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado

5.5 - O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 2847-9, c/c 108208-

6.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 7 de 18

não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até 12/09/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 22/09/2025.

7.3 O início da execução contratual se dará em 22/09/2025.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão- CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade.: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 8 de 18

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária determinada pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 9 de 18

dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENALIS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 10 de 18

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

b) Multa de:

a) R\$ 15.000,00 pela inexecução parcial.

b) R\$ 30.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a

Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente b) Multa de:

a) R\$ 15.000,00 pela inexecução parcial.

b) R\$ 30.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação

enviada pela autoridade competente.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 11 de 18

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRATADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO.

Contratação dos serviços indicados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na caracterização de credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, em seus artigos 78 e 79. O credenciamento (Art. 79) se faz paralela e não excludente (inciso

I), caso que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Tabela CRIS (Anexo VIII).

Deste modo, a seleção e contratação por credenciamento, de Pessoa Física ou

Jurídica, para prestação de procedimentos médicos de diagnóstico por imagem,

conforme tabela de procedimentos, quantidades



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 12 de 18

estimadas e preços de referência com base na Tabela SUS - Sistema Único de Saúde e estudo de mercado, compreendendo a realização dos exames, conforme o caso, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados, nos quantitativos estimados.

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços objeto do presente processo e que atenderem a todas as exigências editalícias.

02 - JUSTIFICATIVA.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados

Considerando as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a remuneração, os serviços contratados deverão utilizar

como referência a Tabela de Procedimentos SUS e estudo de mercado;

Considerando a existência de recursos para pagamento dos serviços com repasse dos fundos municipais de saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de exames aos municípios dos entes consorciados do CRIS, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que boa parte das Secretarias Municipais de Saúde dos entes

consorciados não possuem capacidade instalada para realizar os procedimentos

especializados de diagnóstico médico por imagem;

Desse modo tem-se que a Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é

direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas

que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e

recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de

acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de

assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da

assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos,

materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência

à saúde a população.

Em seu trabalho de caráter regional, o CRIS procedeu à consulta informal junto

a seus entes consorciados, procurando identificar aqueles interessados em participar de

nova forma de contratação que trouxesse economia e padronização, ao mesmo tempo.

Os procedimentos aqui listados são comuns a todos os municípios de forma a atender

demandas da população de maneira geral.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 13 de 18

PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Fica expressa a justificativa.

03 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todas as empresas credenciadas deverão se comprometer em realizar todos os serviços constantes na Tabela SUS, se disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo ainda se absterem da realização de exames não constantes da tabela do credenciamento.

Todo o recurso humano bem como o material/insumo necessários para a execução do objeto será de responsabilidade das credenciadas.

Os exames terão, para efeito de pagamento, os preços da Tabela CRIS 2025 (anexo VIII), reproduzida neste credenciamento.

A credenciada se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

Todos os insumos, instrumentos, aparelhos necessários são de responsabilidade da credenciada.

A credenciada deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou do município contratante.

Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da credenciada, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados aos municípios ou ao CRIS, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com as partes contratantes.

03.1 - PROCEDIMENTOS EM ESPÉCIE.

03.1.1. Procedimentos em espécie: Exames de imagem

Os exames de imagem trouxeram uma revolução para a medicina, e

principalmente, para a forma como os médicos avaliam, identificam e tratam doenças

Anteriormente, diversas dessas condições só eram descobertas quando já haviam avançado significativamente.

Hoje, porém, conseguimos detectar alterações bem antes dos sintomas aparecerem.

Por exemplo, o diagnóstico de um nódulo mamário antes de evoluir para um câncer é fundamental para aumentar as chances de cura; isso se aplica a outras diversas condições igualmente.

Consequentemente, quanto mais cedo há essa identificação, maiores são as chances de um tratamento eficaz e bem menos invasivo.

Primeiramente, os exames médicos de imagem oferecem vantagens únicas que transformam o panorama da medicina preventiva: Detecção precoce: principalmente, identificam alterações antes mesmo do aparecimento de sintomas.

Precisão diagnóstica: de modo funcionalmente efetivo, fornecem informações detalhadas sobre localização e extensão de lesões. Monitoramento eficaz: além disso, acompanham a evolução de tratamentos e recuperação.

Planejamento cirúrgico: quando se fazem necessárias as cirurgias necessitam de um planejamento bem alinhado às condições de



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 14 de 18

saúde do paciente. Então, os exames de imagem auxiliam médicos na preparação de procedimentos complexos.

03.1.2. Ressonância magnética:

Com certeza, a ressonância magnética representa um dos avanços mais significativos no diagnóstico precoce. Sobretudo, exames de ressonância magnética são fundamentais para diagnosticar esclerose múltipla, aneurismas cerebrais e outras condições neurológicas antes que se tornem graves. Além disso, a ressonância magnética cardíaca pode revelar anomalias no coração e nos vasos sanguíneos, permitindo intervenções preventivas que podem salvar vidas. Essa qualidade é crucial para a detecção precoce de anormalidades e a caracterização precisa de lesões ou doenças, tornando-a uma ferramenta valiosa para médicos e pacientes.

O exame é realizado sem radiação, o método combina campo magnético e ondas de radiofrequência para gerar imagens internas precisas

Por oferecer registros de alta resolução, a ressonância magnética viabiliza um estudo mais completo dos tecidos do organismo. É indicada para visualizar ossos, coração, pulmões, tórax e vasos sanguíneos em detalhes.

03.1.3. Tomografia computadorizada

Por outro lado, a tomografia computadorizada se destaca pela velocidade e pela capacidade de fornecer imagens detalhadas de diferentes estruturas corporais. A partir das imagens captadas, certamente é possível diagnosticar muitas doenças, como pneumonia, embolia pulmonar, aneurismas e tumores.

Trata-se de uma espécie de raio-X amplo e detalhado, trazendo maior resolução e quantidade de imagens.

A tomografia computadorizada é indicada principalmente para análise de estruturas que não aparecem no raio-X

convencional, como edemas e cálculos renais.

03.1.4. Ultrassonografia:

Emprega ondas sonoras (ultrassônicas) para criar imagens em tempo real de órgãos internos, como abdômen e tireoide.

Esse exame mostra imagens dinâmicas em tempo real dos órgãos e outras partes do corpo, sendo empregado para análises de estruturas abdominais, musculares ou vasculares.

O ultrassom é capaz de identificar problemas de tireoide, pedras nos rins e até mesmo doenças mais sérias, como tumores.

03.1.5. Mamografia:

Um tipo de raio-X especializado para rastreamento precoce do câncer de mama.

A mamografia também utiliza radiação ionizante para mostrar detalhes do tecido mamário.

Graças a técnica e tecnologia diferenciadas, seus registros revelam pequenos nódulos e calcificação na mama, viabilizando o diagnóstico precoce do câncer de mama e outras patologias

03.1.6. Raio-X:

Utiliza radiação para produzir imagens, sendo fundamental para avaliar ossos e a caixa torácica.

É um método que emprega radiação ionizante para reproduzir imagens internas de diferentes partes do corpo.

Tem como principal objetivo analisar fraturas e infecções dos ossos, tórax e pulmões, por meio dos vários tipos de raio-X.

Simples, rápido e com alta disponibilidade nos serviços de saúde, o

procedimento pode ser indicado na avaliação de uma série de sintomas, de tosse

persistente até inchaço e dor nas costas.

Geralmente, o raio-X não é recomendado para mulheres grávidas e crianças,

devido à exposição à radiação ionizante, que aumenta o risco de malformações fetais,

câncer e outras doenças.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 15 de 18

4 - PRAZO

O prazo para prestação dos serviços terá início em 12/09/2025 e término em 12/09/2026.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Estabelecer a triagem dos pacientes através de seus Municípios

Consorticiados;

5.2. Em coordenação com a credenciada, estabelecer o fluxo de atendimento;

5.3. Fornecer, através dos municípios consorticiados, as guias de atendimento preenchidas;

5.4. Manter constante fiscalização, quanto nos serviços prestados pela

Credenciada;

5.5. Pagar a Credenciada o valor devido na data avençada, de conformidade com sua produção.

6 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Montar local de realização de procedimentos, exceto quando cedido pelo CRIS ou por seus Municípios credenciados.

6.2. Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração do município contratante.

6.3. Fornecer todos os materiais necessários aos procedimentos;

6.4. Realizar os exames mediante o recebimento da guia do CRIS;

6.5. Promover medidas de proteção individual dos seus funcionários;

6.6. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.

6.7. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

6.8. Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município consorticiado para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

6.9. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter cada município consorticiado e a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a credenciada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.10. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas diretamente, ou ainda ao município, conforme o caso.

6.10.1. Para os efeitos do previsto no “caput” deste item, podem os resultados serem disponibilizados via sistema informatizado aos pacientes.

6.11. Encaminhar ao Setor Contábil do contratante, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição de relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Unidade correspondente.

6.12. A credenciada será responsável pela indenização de dano causado a paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por profissionais a ela vinculados.

6.13. Aceitar a realização de procedimentos sem impor condições além dos termos deste credenciamento, inclusive não



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 16 de 18

podendo exigir quantitativos mínimos de atendimento.

7 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Cada município consorciado, por intermédio de sua Equipe Médico-

Hospitalar, fiscalizará diretamente os serviços prestados pela contratada, indicando formalmente a este Consórcio qualquer irregularidade na execução contratual.

7.2. A fiscalização exercida não elimina a responsabilidade da credenciada pela perfeição técnica dos serviços executados e qualidade dos materiais empregados.

8 - CUSTO ESTIMADO.

8.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$

4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) e mensal de R\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais);

8.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

8.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela CRIS 2025 (anexo VIII), e teve como referência a tabela SIGTAP/SUS e estudo de mercado.

8.4 Todos os insumos necessários à realização dos procedimentos estão incluídos na remuneração da Tabela CRIS 2025 (Anexo VIII), responsabilizando-se a contratada à boa prestação do serviço.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à SEGUINTE conta:

Função....: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.36.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros -

Pessoa Jurídica

10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTES.

10.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

10.1.2. Decorrido um ano do credenciamento, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

11 - TABELA REFERENCIAL DE VALORES.

EXAME POR GÊNERO (GRUPO) VALOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Angiotomografia Cerebral R\$ 402,36

Abdômen Total R\$ 653,52

Abdômen Superior R\$ 316,35

Abdômen inferior pelve e bacia R\$ 316,35

Bacia/Joelho/Pé/Mão/Punho/Coxa R\$ 292,33

Crânio R\$ 305,09

Coluna Torácica R\$ 305,09

Coluna Cervical R\$ 288,40

Coluna Sacra R\$ 305,09

Cóccix R\$ 316,35

Faringe R\$ 305,09

Laringe R\$ 305,09

Mandíbula R\$ 275,62

Mastoide R\$ 305,09

Pescoço R\$ 305,09

Sela Turca R\$ 275,62

Seios paranasais (face) R\$ 275,62

Órbita R\$ 257,39

Tórax R\$ 317,88

Angiotomografia de artérias coronárias R\$1.280,00

Angiotomografia de arterial de pescoço R\$ 700,00

Angiotomografia de aorta abdominal R\$ 700,00

Angiotomografia cerebral R\$ 700,00

Uso de contraste para Tomografia R\$ 200,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Abdome superior R\$ 630,91

Angio Ressonância R\$ 621,71

ATM (articulação temporomandibular) R\$ 668,50

Bacia / quadril R\$ 630,91

Cervical/Lombar/Dorsal R\$ 626,31

Crânio R\$ 621,71

Crânio e Orbita R\$ 621,71

Face e Seios da face R\$ 621,71

Glúteo R\$ 630,91



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 17 de 18

Mamas R\$ 630,91
Ombro/Clavícula/Punho ou Braço R\$ 626,31
Ouvido ou Orelhas - CADA R\$ 621,71
Pélvica R\$ 630,91
Perna/coxa/pé/tornozelo ou joelho - unitário R\$ 626,31
Tórax R\$ 630,91
Coração - Morfológico e Funcional R\$ 1.300,00
Enterorressonância R\$ 1.280,00
Espectroscopia por RM R\$ 950,00
Uso de contraste para Ressonância R\$ 160,00
MAMOGRAFIA
Mamografia R\$ 109,96
Biopsia de mamas unilateral R\$ 201,16
Punção de mamas R\$ 201,16
PAAF de axilas R\$ 201,16
Agulhamento com Ultrassom R\$ 201,16
ULTRASSONOGRAFIA
Abdômen total R\$ 114,97
Abdômen Superior R\$ 76,66
Abdômen superior com prova motora R\$ 76,66
Próstata e vias urinárias R\$ 76,66
Transvaginal R\$ 76,66
Mamas e axilas R\$ 108,58
Mamas ou axilas R\$ 76,66
Testículos R\$ 76,66
Órgãos e estruturas superficiais e articulares R\$ 76,66
Próstata transretal R\$ 76,66
Próstata via abdominal R\$ 76,66
Obstétrico / Obstétrico translucência nual R\$ 76,66
Obstétrico Morfológico R\$ 204,41
Pélvico R\$ 76,66
Vias Urinárias ou Renal R\$ 76,66
Agulhamento com US R\$ 281,06
Obstétrico com Doppler R\$ 204,41
Obstétrico gestação múltipla com doppler cada R\$ 255,52
Testículos ou Bolsa Escrotal com doppler R\$ 204,41
Tireoide, pescoço, cervical com doppler R\$ 204,41
Transvaginal com doppler R\$ 204,41
Membros inferiores com doppler (unilateral) R\$ 255,52

Membros com doppler (Bilateral) R\$ 447,15
Aorta e artérias renais com doppler R\$ 255,52
Carótida e vertebrais bilateral com doppler R\$ 255,52
Tireoide com doppler R\$ 204,41
Abdome com doppler R\$ 204,41
Tireoide com pulsão R\$ 322,69
Articulações R\$ 90,00
Transvaginal Pesquisa de Endometriose R\$ 500,00
Próstata Transretal com Biópsia (8 fragmentos) R\$ 580,00
Tireoide R\$ 196,66
Ocular R\$ 232,50
RAIOS - X
Raios - X de Tórax R\$ 50,00
Raios - X de Torax PA+P R\$ 60,00
Raios - X de Crânio R\$ 60,00
Raios - X de Face R\$ 50,00
Raios - X de Cavum R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Cervical R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Dorsal R\$ 50,00
Raios - X de Coluna Lombar R\$ 60,00
Raios - X de Ombro R\$ 50,00
Raios - X de Clavícula R\$ 50,00
Raios - X de Cotovelo R\$ 50,00
Raios - X de Punho R\$ 50,00
Raios - X de Mão R\$ 50,00
Raios - X de Braço R\$ 50,00
Raios - X de Quadril R\$ 50,00
Raios - X de Perna R\$ 50,00
Raios - X de Fêmur R\$ 50,00
Raios - X de Joelho R\$ 50,00
Raios - X de Tornozelo R\$ 50,00
Raios - X de Pé R\$ 50,00
Raios - X de Abdome R\$ 60,00
Raios - X de Histerossalpingografia R\$ 490,00
Raios - X Contrastado EED (Esôfago, hiato, estômago e duodeno) R\$ 270,00
Raios - X Contrastado Enema Opaco R\$ 270,00
Raios - X Contrastado Trânsito e morfologia do delgado R\$ 270,00
Raios - X Contrastado - Uretrocistografia R\$



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 19 de Setembro de 2025

Ano V - Edição nº0938

Página 18 de 18

300,00
